



OFÍCIO Nº 667/2025/CMR/SEMSAS

Sorriso – MT, 23 de setembro de 2025.

DE: Central Municipal de Regulação de Sorriso

PARA: BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Ilmo. Secretário de Administração

Prezado Senhor,

Considerando a **INDICAÇÃO Nº 1013/2025** da Câmara Municipal de Sorriso versando sobre mutirão de consultas de prevenção e diagnóstico de câncer infantojuvenil.

Salientamos que o Câncer Pediátrico representa aproximadamente 3% em relação ao câncer de adultos.

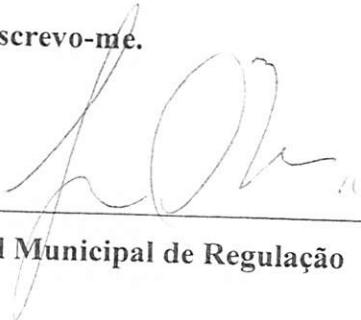
Salientamos que os tumores pediátricos se devem, em quase sua totalidade, a anormalidades genéticas ou hereditárias, sendo mais frequentes as leucemias (que afetam os glóbulos brancos), os que atingem o sistema nervoso central e os linfomas (sistema linfático).

Salientamos que vagas de consulta em pediatria (pacientes de 0 até 11 anos, 11 meses e 30 dias), é de livre demanda, não havendo fila de espera. Os exames para detectar ditos tumores pediátricos são exames mais simples, estando disponíveis da rede pública (hemograma, exames de imagem como ultrassonografia e tomografia) e outros que são solicitados para o estado (biópsias de medula óssea).

Salientamos que a saúde pública possui grande dificuldades para atrair os pacientes adolescentes (12 a 18 anos de idade) para qualquer atividade educativa ou preventiva, sendo este sim o grande desafio encontrado pelo SUS.

VANIO DE JESUS JORDANI
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Port. Nº 016/2025

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Central Municipal de Regulação